

## PORTARIA



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANINHA

PORTARIA Nº 665/2024  
DE 09 DE AGOSTO DE 2024

*"Designa membros para a Comissão de Avaliação de Bens, afim de atuar em Leilão a ser realizado no âmbito da Prefeitura de Itabaianinha."*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITABAIANINHA, ESTADO DE SERGIPE, no uso das atribuições legais conferidas através da Lei Orgânica Municipal c/c o art. 76, I, Lei (Federal) nº 14.133, de 1º de abril de 2021 (Lei de Licitações).

## RESOLVE:

Art. 1º - Designar membros para comporem a Comissão de Avaliação de Bens para atuar em Leilão a ser realizado por este ente público, os servidores abaixo especificados:

MEMBROS	
PRESIDENTE	
TASSIO VILANOVA FELIPE – CPF Nº 020.961.515-03	
SECRETÁRIA	
EDINÁLIA AVILA FONTES – CPF Nº 001.082.805-27	
TITULAR	SUPLENTE
ELIJANE RIBEIRO DOS SANTOS CPF Nº 052.664.446-60	LUCALIANE DE OLIVEIRA SANTOS SILVA CPF Nº 018.100.185-36
JOSÉ EUDO MOREIRA JUNIOR CPF Nº 937.826.405-00	JULIO CESAR REIS CPF Nº 020.155.355-43
ANA PAULA SANTOS BARBOSA CPF Nº 048.916.265-71	GRICELIA MARIA DE JESUS SANTOS CPF Nº 002.834.495-27
TAMIRES DA SILVA SANTOS CPF Nº 031.090.935-02	ALTAMIRA PEREIRA TRINDADE DOS SANTOS CPF Nº 403.390.415-87
UBYRACÉ LOYOLA DOS SANTOS CPF Nº 889.637.725-00	ANTONIO CARVALHO DIAS DA SILVA CPF Nº 001.427.048-06

§1º - Os membros da Comissão de Avaliação de Bens acima designados atuarão na avaliação dos bens que serão destinados a leilão, em procedimento administrativo próprio, exercendo todas as funções a eles atribuídas em legislação pertinente.

§2º - Nas ausências e impedimentos do Presidente, será o mesmo substituído pelo membro **JOSÉ EUDO MOREIRA**, o qual terá as mesmas atribuições e prerrogativas do titular.

Pça Floriano Peixoto, nº 27, 1º Andar – Centro, Itabaianinha/SE, CEP 49290-000, CNPJ/MF nº 13.098.181/0001-82, e-mail:  
[gabinete@itabaianinha.se.gov.br](mailto:gabinete@itabaianinha.se.gov.br)

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/itabaianinha>

## PORTARIA



**ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANINHA**

**Art. 2º** - O Presidente ou seu substituto, ficará autorizado a convocar, a depender da especificidade técnica do objeto a ser avaliado, outros servidores do Município, técnicos da área, para auxiliarem na avaliação do mesmo.

**Art. 3º** - Os trabalhos previstos nesta portaria não possuem caráter remuneratório.

**ART. 4º** - Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá validade idêntica à duração do procedimento de Leilão a ser realizado.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITABAIANINHA/SE, ESTADO DE SERGIPE, EM 09 DE AGOSTO DE 2024.**

**DANILO ALVES DE CARVALHO**  
Prefeito Municipal